



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV

DECRETO Nº 22.533, DE 12 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a antecipação excepcional do feriado escolar alusivo ao Dia do Professor, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, e estabelece ponto facultativo para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, inclusive nas unidades administrativas, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.003710/2026-89.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963, que declara o dia 15 de outubro como feriado escolar em comemoração ao Dia do Professor;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.691, de 30 de dezembro de 2025, que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a possibilidade de reorganização excepcional do calendário escolar e administrativo, observadas as necessidades do serviço público e a continuidade das atividades essenciais;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de uniformizar a data de suspensão das atividades escolares e administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, promovendo a integração e a valorização de todos os profissionais que contribuem para o funcionamento da educação municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipada, excepcionalmente, do dia 15 de outubro para o dia 13 de outubro de 2026 (terça-feira), a fruição do feriado escolar alusivo ao Dia do Professor, no âmbito das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho.

Art. 2º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2026, para todos os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, independentemente do cargo, função ou local de exercício, abrangendo expressamente:

I – os profissionais do magistério e demais servidores em exercício nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

II – os servidores em exercício na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

III – os servidores lotados nas demais unidades, departamentos, divisões, coordenadorias e setores administrativos vinculados à SEMED.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos servidores efetivos, comissionados, contratados temporariamente e demais agentes públicos em exercício na SEMED, observados os respectivos vínculos jurídicos e regimes de trabalho.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação – SEMED deverá adotar as providências administrativas necessárias à implementação deste Decreto, assegurando a continuidade dos serviços considerados essenciais ou inadiáveis, mediante organização de escalas de trabalho, quando necessário.

Art. 4º A antecipação prevista neste Decreto possui caráter excepcional e aplica-se exclusivamente ao exercício de 2026, devendo ser observadas as disposições relativas ao cumprimento da carga horária mínima e dos dias letivos legalmente exigidos.

Art. 5º No dia 15 de outubro de 2026, o expediente administrativo e as atividades escolares ocorrerão normalmente, observados os calendários e horários de funcionamento das respectivas unidades.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Barreto de Moraes, Prefeito(a)**, em 12/10/2026, às 09:19, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1690944** e o código CRC **416D9A7D**.



Referência: Processo nº 006.003710/2026-89

SEI nº [1690944](#)